

LEI Nº1326 DE 20 DE MARÇO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CEDER FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder funcionários municipais, conforme abaixo especificado:

- Para a Escola Particular Imaculado Coração de Maria, Bairro São Pedro, 03 (três) professores municipais de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1991.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de março de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal